



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 37/2012 – VIC/SRATC

Verificação Interna à Conta da
Unidade de Saúde da Ilha do Faial –
Centro de Saúde da Horta – (2011)

Data de aprovação – 18/12/2012

Processo n.º 12/109.33



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Índice Geral

Siglas Utilizadas	3
I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna	4
II. Enquadramento Jurídico da USIFaial	4
III. Verificação Interna da Conta	6
III.1 - Identificação dos Responsáveis	6
III.2 - Remessa e Instrução do Processo	6
III.3 - Demonstração Numérica.....	10
III.4 - Análise Documental.....	11
IV. Controlo da Execução Orçamental	22
V. Acatamento de Recomendações	24
VI. Conclusões	25
VI.1 - Principais Conclusões/Observações	25
VI.2 - Recomendações	26
VI.3 - Irregularidades Detetadas	27
VII. Decisão	31
VIII. Conta de Emolumentos	32
IX. Ficha Técnica	33
Anexos	34

Índice de Quadros

Quadro I: Relação dos Responsáveis	6
Quadro II: Demonstração Numérica	10
Quadro III: Previsões e dotações – Divergências	13
Quadro IV: Saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte	18
Quadro V: Compromissos assumidos versus despesa paga	19
Quadro VI: Evolução Orçamental	22
Quadro VII: Execução Orçamental da Receita	22
Quadro VIII: Execução Orçamental da Despesa	23
Quadro IX: Acatamento de Recomendações	24



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Siglas Utilizadas

ADSE	Direção Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas
BCP	Banco Comercial Português, SA
CA	Conselho de Administração
CSH	Centro de Saúde da Horta
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
FS	Fiscalização Sucessiva
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
NIB	Número de Identificação Bancária
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ²
RAA	Região Autónoma dos Açores
SA	Sociedade Anónima
SAFIRA	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
SGA	Saldo da gerência anterior
SGS	Saldo para a gerência seguinte
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USIFaial	Unidade de Saúde da Ilha do Faial
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

² Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna

A verificação interna à Conta de Gerência de 2011 da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta - decorre do plano de fiscalização sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 53.º da LOPTC e visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento⁴.

Procedeu-se, ainda, à verificação da execução orçamental, bem como à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no relatório da última ação de fiscalização efetuada por este Tribunal ao CSH⁵, passível de ser realizada no âmbito da presente VIC.

II. Enquadramento Jurídico da USIFaial

Pelo DRR n.º 3/2011/A, de 28 de janeiro, foi criada a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, e aprovada a sua orgânica e quadro de pessoal, com produção de efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2011.

Nos termos deste diploma, a USIFaial, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, constituída pelo Centro de Saúde da Horta, tem como missão a promoção da saúde na sua área geográfica.

A USIFaial iniciou a sua atividade a 23/01/2012, ou seja, após o decurso da gerência em apreciação, pelo que, doravante, neste relatório, a entidade fiscalizada referenciada será o Centro de Saúde da Horta, cujo funcionamento, em 2011, era regulamentado pelo DRR n.º 3/86/A, de 24 de janeiro⁶.

O CSH, unidade de saúde prestadora de cuidados de saúde primários ou essenciais, dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, no

³ Aprovado pela Resolução n.º 25/2011 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, p. 49 851.

⁴ Com o intuito de aferir quais as contas bancárias que, entretanto, haviam, eventualmente, sido abertas ou encerradas, foram, ainda, observados os mapas síntese das reconciliações bancárias constantes dos processos de prestação de contas do período compreendido entre 2008, ano a que reporta a última ação de fiscalização, e 2011.

⁵ Relatório de Auditoria n.º 14/2010-FS/SRATC, aprovado em sessão de 12 de julho de 2010 – Gerência de 2008.

⁶ Retificado pela Declaração s.n./1986, de 31 de março e alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de fevereiro, 9/97/A, de 8 de maio, e 8/98/A, de 27 de abril.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

cumprimento do exercício das suas atribuições, dispunha dos seguintes órgãos e serviços:

- Conselho de Administração;
- Conselho Técnico;
- Serviço Administrativo e de Apoio Geral;
- Serviço de Prestação de Cuidados de Saúde.

Em 2011, aplicava o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde e na organização e documentação das suas contas encontra-se sujeito à Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004 da SRATC⁷.

⁷ Publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20 de abril.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

III. Verificação Interna da Conta

III.1 - Identificação dos Responsáveis

O Conselho de Administração responsável pela elaboração e prestação de contas da gerência de 2011 apresentava a seguinte composição:

Quadro I: Relação dos Responsáveis

Identificação	Cargo no CA	Residência	Período de responsabilidade	Unid.: Euro
				Remuneração Anual Líquida
Nelson Henriques Gonçalves	Presidente	Rua António Duarte, 22 Angústias 9900-153 Horta	01 Janeiro a 31 Dezembro	86.467,78
Rui Cristiano Alemão Mendes	Vogal Enfermeiro	Rua do Castelo, 53 Angústias 9900-069 Horta	01 Janeiro a 31 Dezembro	29.690,85
Maria da Conceição Murtes Marques	Vogal Administrativo	Rua de São Paulo Quinta de S. Paulo, 13 Matriz 9900-133 Horta	01 Janeiro a 31 Dezembro	34.462,63

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2011

III.2 - Remessa e Instrução do Processo

A remessa dos documentos de prestação de contas **ocorreu no prazo estabelecido** pelo n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC – até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam⁸.

O processo de conta de gerência não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, designadamente⁹:

- Mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*;
- Mapa 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*;
- Mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*;
- Mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*;
- Mapa 8.3.2-1 – *Contratação administrativa – Situação dos contratos*;

⁸ Ofício n.º SAI-CSH/2012/1195, de 30-04-2012, cuja entrada no Tribunal de Contas ocorreu a 03-05-2012.

⁹ De acordo com o referido no processo de prestação de contas, não se aplicam à gerência de 2011 do CSH os mapas 8.3.5-1 – *Ativos de rendimento fixo*, 8.3.5-2 – *Ativos de rendimento variável*, 8.3.6 – *Situação e evolução da dívida e juros*, bem como o *Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- Mapa 8.3.2-2 – *Contratação administrativa – Formas de adjudicação*;
- Mapa 8.3.3 – *Execução de programas e projetos de investimento*;
- Mapa 8.3.4-1 – *Transferências correntes – Despesa*;
- Mapa 8.3.4-2 – *Transferências de capital – Despesa*;
- Mapa 8.3.4-3 – *Subsídios concedidos*;
- Mapa 8.3.4-6 – Subsídios obtidos;
- Norma de Controlo Interno;
- Relação dos documentos de receita e de despesa;
- Guia de remessa 2 – Suporte informático;
- Extrato bancário de movimentos da conta de depósitos à ordem com o NIB n.º 003800003866215977196, domiciliada no Banco Internacional do Funchal, SA que permitisse identificar as *Transferências em trânsito* à data de 31-12-2011, bem como as importâncias consideradas em *Outras operações a adicionar* no mapa da respetiva reconciliação bancária;
- Balancetes sintéticos e analíticos, antes e após o apuramento dos resultados, da Classe 0 – *Contas do controlo orçamental e de ordem*.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos, foram solicitados os elementos que se encontravam em falta, bem como¹⁰:

- Mapa 8.3.4-5 – *Transferências de capital – Receita*, devidamente preenchido¹¹;
- Relação nominal dos responsáveis, devidamente retificada¹²;
- Mapa de fundo de maneiio por dotação orçamental;
- Auto de conferência de caixa lavrado a 31-12-2011;
- Relativamente à conta de depósitos à ordem com o NIB n.º 003800003866215977196, domiciliada no Banco Internacional do Funchal, SA:

¹⁰ Offícios n.ºs 1 167 – UAT III, de 13-07-2012, e 1 377 – UAT III, de 12-09-2012 (neste officio foram solicitados os documentos não remetidos aquando da resposta do Serviço ao primeiro pedido).

¹¹ No mapa remetido a coluna *Transferências obtidas* não se encontrava preenchida.

¹² A *Relação nominal dos responsáveis* remetida não identificava o período em que, na gerência em apreço, a vogal administrativo exerceu funções no CSH.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- ✓ Mapa de reconciliação bancária, devidamente retificado¹³;
- ✓ Cópia dos comprovativos das ordens de pagamento respeitantes às transferências que se encontravam em trânsito a 31-12-2011, mencionadas no mapa de reconciliações bancárias;
- Declaração comprovativa do encerramento da conta com o NIB n.º 003800009282895430148, emitida pelo Banco Internacional do Funchal, SA;
- No tocante às contas n.º 0366014103-517, domiciliada na Caixa Geral de Depósitos, n.º 974607763020 e NIB n.º 003800009282895430148, domiciliadas no Banco Internacional do Funchal, SA:
 - ✓ Extratos bancários de movimentos, reportados às datas dos respetivos encerramentos;
 - ✓ Extratos bancários das contas de destino que comprovassem os depósitos e/ou transferências dos saldos existentes às datas dos respetivos encerramentos, se aplicável;
- Extrato bancário da conta de destino onde constasse o depósito e/ou transferência do saldo existente na conta com o NIB n.º 003300000000447711171, domiciliada no Millennium BCP, à data do encerramento;
- Mapa síntese das reconciliações bancárias, devidamente retificado¹⁴;
- Indicação da rubrica de classificação económica em que havia sido registada a importância de € 1 213,22, recebida ao abrigo da Portaria n.º 42/2011, de 13 de janeiro;
- Identificação, por conta de classificação patrimonial, dos montantes apurados no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, nos grupos 17.01 – *Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado* e 17.02 – *Outras operações de tesouraria* e nos subagrupamentos 12.01 – *Operações de Tesouraria – Entrega de receitas do Estado* e 12.02 – *Outras operações de tesouraria*;

¹³ No mapa remetido:

- O *saldo contabilístico* indicado, € 76 675,60, não correspondia ao registado na conta 11211 – *BANIF – Principal*, € 114 238,90.
- As importâncias consideradas em *Depósitos em trânsito* deveriam constar de *Outras operações a subtrair*.
- Os campos designados *n.º* e *data* não se encontravam preenchidos.
- O conteúdo de cada um dos campos *descrição* não permitia identificar a respetiva operação em causa.

¹⁴ Na sequência da alteração ao mapa de reconciliações bancárias da conta com o NIB n.º 003800003866215977196, domiciliada no Banco Internacional do Funchal, SA.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- Extrato(s) das faturas por cobrar, reportado(s) a 31-12-2011;
- Despacho(s) de nomeação dos elementos do CA da USIFaial.

O Serviço remeteu os elementos solicitados, à exceção da norma de controlo interno, tendo justificado que a mesma se encontrava “*em execução*.”¹⁵ É de referir que, no relatório de auditoria efetuada à gerência de 2008 é referenciada a ausência deste documento na instrução da respetiva prestação de contas.

Na sequência das incorreções detetadas pelo Tribunal, apontadas no ofício n.º 1 167 – UAT III, de 13-07-2012, os responsáveis procederam à substituição dos mapas 5 – *Balanço* e 7.3 – *Fluxos de caixa*.

Conforme pedido no ofício n.º 1 377 – UAT III, de 12-09-2012, foram, ainda, remetidos os mapas de prestação de contas, de envio obrigatório, consequentemente alterados, designadamente: 6 *Demonstração de resultados*, 7.4 – *Situação financeira*, 7.5 – *Descontos e retenções*, 7.6 *Desenvolvimento das despesas com o pessoal*, 8.2.37 – *Demonstração dos resultados financeiros*, 8.2.38 – *Demonstração dos resultados extraordinários e Balancetes analíticos antes e após as regularizações e após apuramento de resultados*.

¹⁵ Ofício n.º Sai-USIF/2012/1902, de 31-07-2012 e mensagem de correio-e reportada à mesma data, ofício n.º Sai-USIF/2012/2377, de 24-09-2012 e mensagens de correio-e de 25-09-2012, 05-11-2012, 07-11-2012, 08-11-2012 e 27-11-2012.

Os mapas 8.3.4-1 – *Transferências Correntes – Despesa*, 8.3.4-2 – *Transferências Correntes – Receita*, 8.3.4-3 – *Subsídios Concedidos*, bem como o *Mapa de Fundo de maneio por Dotação Orçamental* não foram remetidos, por, segundo o Serviço não se aplicarem a esta unidade de saúde nesta gerência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

III.3 - Demonstração Numérica

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência de 2011 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro II: Demonstração Numérica

		Unid.: Euro
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	281.760,93	
Recebido na gerência	5.812.295,49	<u>6.094.056,42</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	5.948.400,20	
Saldo p/ a gerência seguinte	145.656,22	<u>6.094.056,42</u>

O saldo da gerência anterior foi certificado pelo mapa 7.3 – *Fluxos de Caixa* da conta de gerência desta unidade de saúde referente a 2010¹⁶.

Em 2011, o mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, peça fundamental da prestação de contas, não reflete a totalidade dos pagamentos, conforme explicitado no item 10 do ponto III.4 – *Análise documental*. No entanto, quer o crédito quer o débito foram confirmados por recurso às demonstrações financeiras e aos extratos de conta e demonstram-se com os documentos e com o disco compacto, constantes do *Volume Único* do processo.

O saldo para a gerência seguinte, € 145 656,22 encontra-se registado no balanço nas contas 11 – *Caixa* e 12 – *Depósitos em instituições financeiras*.

O saldo contabilizado na conta 11 – *Caixa*, € 4 080,01, não foi certificado, porque o *Auto de Conferência de Caixa* referente a 31-12-2011 menciona uma importância distinta, € 4 083,00.

No âmbito da confirmação dos saldos reconciliados das contas de depósitos à ordem, € 141 576,21, foram analisadas as certidões emitidas pelas instituições bancárias e os extratos bancários atinentes à regularização dos movimentos em trânsito à data de 31-12-2011 e dos efetuados no período complementar.

¹⁶ Conta n.º 133/2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

III.4 - Análise Documental

A apreciação das demonstrações financeiras e demais documentos que compõem a conta de gerência permitiram detetar as seguintes situações:

1. Os mapas abaixo mencionados não cumprem, integralmente, com o estipulado no POCMS. Tal situação contraria o disposto na alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do Tribunal de Contas que determina que a prestação de contas compreende os “(...) *mapas e anexos às demonstrações financeiras conforme os modelos definidos (...) nos planos sectoriais que lhe forem aplicáveis (...)*”.

- 1.1. Mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*: não contempla a classificação das contas segundo a ótica patrimonial nem a indicação do *grau de execução orçamental da despesa* e inclui, indevidamente, as *operações extraorçamentais*.

- 1.2. Mapa 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*: não prevê a informação relativa à *receita por cobrar no início do ano*, às *liquidações anuladas*, aos *reembolsos e restituições*, à *receita cobrada líquida* e à *receita por cobrar no final do ano*.

Este mapa menciona, incorretamente, as *operações extraorçamentais* e a coluna destinada à indicação da classificação das contas segundo a ótica patrimonial não se encontra preenchida.

- 1.3. Mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*: os códigos de classificação económica encontram-se especificados por capítulos, grupos e artigos, quando o deveriam estar por agrupamentos, subagrupamentos e rubricas, conforme preconizado no n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro¹⁷.

- 1.4. Mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*: a desagregação do *saldo da gerência anterior*, do *saldo para a gerência seguinte* e das *receitas próprias*, não corresponde à estabelecida.

- 1.5. Mapa 7.4 – *Situação financeira*: não distingue, por rubrica, as *receitas cobradas/despesas pagas* do próprio ano das respeitantes a anos anteriores.

¹⁷ Diploma que aprova os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas. Foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- 1.6.** Os mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções* integram contas que não configuram uma situação suscetível de ser considerada um desconto ou uma retenção¹⁸.
- Acresce que, no mapa 7.5.1 a coluna *Total* considera, indevidamente, o *saldo inicial* e o mapa 7.5.2 inclui, incorretamente, colunas para evidenciar o *saldo inicial*, as *retenções do exercício* e o *saldo final*, quando deveria evidenciar apenas as entregas realizadas na gerência.
- 1.7.** Mapas 7.7.1 – *Orçamento – Despesa* e 7.7.2 – *Orçamento – Receita*: foram incorretamente intitulados de *Orçamento financeiro – Despesa* e *Orçamento financeiro – Receita*, conforme já referenciado na última ação de fiscalização efetuada a esta unidade de saúde.
- 1.8.** Mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*: não disponibiliza informação sobre as alterações orçamentais que se consubstanciam em *modificações na redação da rubrica* nem sobre as *reposições abatidas aos pagamentos*.
- 2.** O mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa* não referencia a designação das rubricas de classificação económica e o mapa 7.7.2 – *Orçamento – Receita* apenas identifica corretamente as respeitantes ao saldo da gerência anterior¹⁹.
- 3.** A designação das rubricas de classificação económica nos mapas 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita* e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* não corresponde totalmente à definida, respetivamente, nos anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e determinadas rubricas do segundo mapa, desagregadas em alíneas, não foram denominadas – Anexo II.
- 4.** Nos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* algumas das rubricas movimentadas encontram-se desagregadas, quando os mapas de orçamento ordinário e respetivas alterações orçamentais autorizadas não preveem tal distinção²⁰.

Por conseguinte, a análise desenvolvida ao longo da presente VIC não considerou a desagregação destas rubricas de classificação económica.

¹⁸ Nestes mapas são inscritas, exclusivamente, as contas 242 – *Retenção de imposto sobre o rendimento: trabalho dependente e trabalho independente*, 243 – *Imposto sobre o valor acrescentado*, 244 – *Restantes impostos: imposto do selo*, 245 – *Contribuições para a Segurança Social: ADSE, CGA e Segurança Social*, 2458 – *Outras contribuições*, 249 – *Outras tributações*, 263 – *Sindicatos*, 2689 – *Outros devedores e credores diversos*.

¹⁹ As rubricas 04.01.99 – *Taxas moderadoras*, 06.03.01 – *Estado* e 06.03.07 – *Serviços e fundos autónomos* foram, indevidamente, consideradas como grupos, no mapa 7.7.2 – *Orçamento – Receita*.

²⁰ Mapa 7.1: rubricas 04.01.08 e 04.01.99.

Mapas 7.2 e 8.3.1-1: rubricas 01.01.03, 01.01.06, 01.03.01, 01.03.05, 01.03.10, 02.02.09, 02.02.12, 02.02.19, 02.02.20 e 06.02.03. Movimentada apenas no mapa 8.3.1-1: 02.02.14.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

5. Nos mapas 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* e 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*:

5.1. A correspondência utilizada entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial não é integralmente consistente com a constante da última alteração orçamental autorizada – Anexo III e Anexo IV.

5.2. Em determinadas rubricas de classificação económica estão associadas contas patrimoniais com um nível de desagregação diferente do patente na última alteração orçamental autorizada – Anexo III e Anexo IV.

Estas situações já haviam sido tratadas no relatório da última ação de fiscalização realizada ao CSH.

6. Determinadas rubricas nos mapas 7.2 – *Controlo orçamental – Receita* e 8.3.1-2 – *Alterações Orçamentais – Receita* e nos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa* e 8.3.1-1 – *Alterações Orçamentais – Despesa* apresentam, respetivamente, previsões e dotações, corrigidas, diferentes das inscritas na última alteração orçamental autorizada – Quadro III.

Quadro III: Previsões e dotações corrigidas – Divergências

Unid.: Euro

Rubrica	Última Alteração Orçamental	Mapas 7.1/7.2 e 8.3.1	Diferença
Receita			
06.03.07 Serviços e fundos autónomos	2.116,00	1.214,00	-902,00
07.02.05 Atividades de saúde	1.258.680,00	1.211.490,00	-47.190,00
07.02.99 Outros	574.952,00	623.044,00	48.092,00
16.01.01 Saldo orçamental - Na posse do serviço	219.384,00	0,00	-219.384,00
Despesa			
02.02.03 Conservação de bens	9.500,00	35.000,00	25.500,00
02.02.12 Seguros	5.000,00	9.000,00	4.000,00
02.02.19 Assistência técnica	50.000,00	20.500,00	-29.500,00

Fonte: 3.ª alteração orçamental e mapas 7.1, 7.2 e 8.3.1

7. Os extratos de conta foram apresentados por classificação patrimonial, e o respetivo nível de desagregação nem sempre coincidia com o referenciado nos mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais* que evidenciam a correspondência entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial.

Esta situação dificultou a conferência dos recebimentos e dos pagamentos, tendo-se revelado necessário o recurso aos balancetes analíticos após as regularizações e após apuramento de resultados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

8. As transferências correntes provenientes da Administração Regional, foram inscritas e executadas nas rubricas 06.03.01 – *Transferências correntes – Administração central – Estado* e 06.03.07 – *Transferências de capital – Administração central – Serviços e fundos autónomos*, quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – *Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*.

As transferências de capital provenientes da Administração Regional foram inscritas e executadas na rubrica 10.03.08 – *Transferências de capital – Administração central – Serviços e fundos autónomos*, quando o deveriam ter sido na rubrica 10.04.01 – *Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*.

Esta matéria já havia sido tratada aquando da última ação de fiscalização sucessiva realizada a esta unidade de saúde²¹.

9. No mapa 7.2 – *Controlo Orçamental – Receita*:

9.1. Na *receita liquidada/emitida* foram considerados € 8 752,00 na rubrica 07.02.05 – *Atividades de saúde*, quando o deveriam ter sido na rubrica 04.01.08 – *Taxas moderadoras*.

9.2. A receita cobrada, € 5 269 252,00, é inferior em € 7 355,16 à mencionada nos mapas 7.3 – *Fluxos de caixa* e 7.4 – *Situação financeira*, € 5 276 607.

9.3. A *receita por cobrar do ano*, € 767 442,00, difere em € 7 357,85, da *receita a cobrar do exercício* do mapa 7.4 – *Situação Financeira*, € 760 084,15.

10. Os pagamentos relativos às rubricas 02.02.09 – *Comunicações*, € 9 651,52, 02.02.19 – *Assistência técnica*, € 34 757,04, e 02.02.20 – *Outros trabalhos especializados*, € 590,14, registados, respetivamente, nas contas 2521.02.02.09.CO.OO – *Comunicações*, 2521.02.02.19.CO.OO – *Assistência técnica* e 2521.02.02.20.CO.OO – *Outros trabalhos especializados*, não foram considerados no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*.

Assim, neste documento, o total geral da despesa, € 6 049 057,72, apresentou-se inferior em € 44 998,70 ao total geral da receita, € 6 094 056,42.

Os responsáveis confirmaram que “ (...) o mapa de fluxos de Caixa não assume os desdobramentos das rubricas 02.02.09, 02.02.19 e 02.02.20 (...)”²².

²¹ Relatório de Auditoria n.º 14/2010-FS/SRATC, aprovado em sessão de 12 de Julho de 2010 – Gerência de 2008.

²² Ofício n.º Sai-USIF/2012/1902, de 31-07-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- 11.** A correspondência entre a classificação económica e a patrimonial, estabelecida nos mapas 7.7.1 – *Orçamento – Despesa* e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, não foi respeitada integralmente, porquanto foram registados pagamentos:
- 11.1.** Na rubrica 02.02.19 – *Assistência técnica*, referentes a despesa contabilizada na conta 622329 – *Conservação e Reparação – Outras*, € 19 332,83, quando nos mapas 7.7.1 e 8.3.1-1 esta conta não figura como correspondência daquela rubrica de classificação económica.
- 11.2.** Na rubrica 03.06.01 – *Outros encargos financeiros*, referentes a despesa contabilizada na conta 681 – *Juros suportados*, € 38 828,13, apesar de nos mapas 7.7.1 e 8.3.1-1 esta conta não figurar como correspondência daquela rubrica de classificação económica.
- 12.** No mapa 7.1 – *Controlo Orçamental – Despesa*:
- 12.1.** Não foram considerados compromissos assumidos nas rubricas 02.02.09 – *Comunicações*, € 1 097,97, 02.02.19 – *Assistência técnica*, € 8,53, e 02.02.20 *Outros trabalhos especializados*, € 51,23, registados na conta 027 – *Compromissos* no balancete analítico após apuramento de resultados.
- 12.2.** Não foram refletidos pagamentos referentes a despesas de anos anteriores nas rubricas 01.01.03 – *Pessoal dos quadros – Regime de função pública*, € 114 516,45, 01.01.06 – *Pessoal contratado a termo*, € 4 392,35, 01.03.05 – *Contribuições para a segurança social*, € 66 719,64, e 01.03.10 – *Outras despesas de segurança social*, € 237,98, contabilizados na conta 252 – *Credores pela execução do orçamento*.
- 13.** O total das *Dívidas de terceiros – Curto prazo do Balanço*, € 2 850 956,41, diverge em € 1 084 864,00 do total da *Receita a cobrar* do mapa 7.4 – *Situação financeira*, 1 766 092,41.

Os responsáveis esclareceram a situação, bem como manifestaram a intenção de proceder à respetiva regularização:

“(…) difere em 1.084.864€ de reforço de verba ao orçamento de 2008 contabilizado em 2008, (...) por operações diversas e recebido em 2009, ficando a conta 26811 por saldar. (...)”²³

“(…) subsidio no valor de 1.840.864€ [1.084.864€] ainda não se encontra regularizado, embora tenhamos a intenção de proceder á sua regularização ainda em 2012.”²⁴

²³ Idem nota de rodapé n.º 22.

²⁴ Mensagem de correio-e de 05-11-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

14. As Dívidas a terceiros – Curto Prazo do Balanço, € 461 557,83, diferem em € 147 317,95 da Despesa em dívida do mapa 7.4 – Situação financeira, (excluindo o saldo da conta 273 – Acréscimos de custos, € 304 209,02), € 608 875,78.

A UISIFaial informou que:

“A diferença de 3.134,13 € existente é a parte da entidade patronal da ADSE que não se reflete no total da dívida a Terceiros do balanço analítico.”²⁵

Contudo, a divergência em causa, € 147 317,95, não coincide com a referenciada na explicação apresentada.

15. O montante registado na conta 797 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores, na coluna A cobrar, do mapa 7.4 – Situação Financeira, € 1 006 008,25, diverge do indicado no mapa 7.4-A – Decomposição da Conta 7.9.7, € 1 646 576,23.

Sobre esta matéria, o Serviço informou que:

“O valor inscrito na 797 no mapa de situação financeira está correto como comprovam as listagens de faturas por cobrar da 797, o mapa 7.4 – Decomposição da conta 797 não sai correto da aplicação da contabilidade.”²⁶

As listagens de faturas por cobrar, no tocante a exercícios anteriores, apontam para uma importância distinta da mencionada no mapa 7.4 – Situação financeira, € 1 001 817,83.

16. A importância contabilizada na conta 697 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores, na coluna Em dívida do mapa 7.4 – Situação Financeira, € 0,04, diverge da mencionada no mapa 7.4-A – Decomposição da Conta 6.9.7, - € 494 979,35.

No que respeita a esta divergência foi referido que *“(...) a situação é idêntica à da 797 (...)”²⁷*

²⁵ Idem nota de rodapé n.º 22.

²⁶ Idem nota de rodapé n.º 22.

²⁷ Idem nota de rodapé n.º 22.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

17. As operações extraorçamentais não foram devidamente registadas nos mapas 7.3 – *Fluxos de caixa*, 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entregas dos descontos e retenções*.
- 17.1. O saldo inicial das operações extraorçamentais foi registado, no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, no capítulo 17 – *Operações extraorçamentais*, quando o deveria ter sido no saldo da gerência anterior.
- 17.2. Os descontos e retenções, bem como as respetivas entregas, referentes às contas 2452 – *Caixa Geral de Aposentações*, 2453 – *Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral* e 24581 – *Cofres de Previdência*, foram registados, no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, respetivamente, no grupo e subagrupamento 01 – *Receitas do Estado*, quando o deveriam ter sido no grupo e subagrupamento 02 – *Outras operações de tesouraria*.
- 17.3. No mapa 7.5.1 – *Descontos e retenções* não foram refletidos € 26 302,69 contabilizados na conta 24511 – *ADSE – A entregar pelas entidades* e no mapa 7.5.2 – *Entregas dos descontos e retenções* foram indevidamente considerados pagamentos de despesas suportadas pela entidade patronal, registados na mesma conta, € 34 439,44²⁸.
- 17.4. Os movimentos registados nas contas 219 – *Adiantamentos de clientes*, 2623 – *Adiantamentos aos órgãos diretivos* e 2624 – *Adiantamentos a pessoal*, bem como o saldo inicial da primeira conta, foram erradamente incluídos nos mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções* (constatação já efetuada na auditoria realizada à gerência de 2008).

Esses registos foram, ainda, indevidamente, considerados no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa* em operações extraorçamentais.

A inclusão da conta 219 – *Adiantamentos de clientes*, neste mapa, originou saldos de fundos alheios e de fundos próprios incorretos, conforme decorre da leitura do **Quadro IV** que evidencia a estrutura dos saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte contabilizados pelo CSH.

²⁸ O mapa 7.3 *Fluxos de caixa*, no âmbito das operações extraorçamentais, reflete corretamente as importâncias respeitantes à ADSE.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (I2/109.33)

Quadro IV: Saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte

			Unid.: Euro	
Conta		SGA	SGS	
Fundos Próprios		219.384,09	104.365,60	
Fundos Alheios		62.376,83	41.290,61	
242	Retenção impostos s/ rendimento	34.603,50	17.317,33	
245	Contribuições p/ a segurança social	15.305,90	16.646,83	
263	Sindicatos	781,24	616,50	
2689	Outros devedores e credores diversos	8.214,37	3.242,13	
	<i>Subtotal</i>	<i>58.905,01</i>	<i>37.822,79</i>	
219	Adiantamentos de clientes	3.471,82	3.467,82	
	Total	281.760,92	145.656,21	

Fonte: Mapas 7.3 - Fluxos de Caixa e 7.5 - Descontos e retenções

O saldo da gerência anterior de fundos alheios, € 62 376,83, indevidamente influenciado em € 3 471,82, deveria corresponder a € 58 905,01, e, conseqüentemente, o de fundos próprios cifrar-se em € 222 855,91, importância superior à inscrita na primeira alteração orçamental referente a 2011, € 219 384,00.

O saldo para a gerência seguinte de fundos alheios, € 41 290,61, deveria totalizar € 37 822,79 e o saldo de fundos próprios a transitar para 2012 deveria ser € 107 833,42 e não € 104 365,60.

18. No balancete analítico, após apuramento de resultados, foram detetadas incorreções que colocam em causa a fiabilidade da informação relativa à classe 0 – *Contas do controlo orçamental e de ordem*.

18.1. As contas 01 – *Orçamento do exercício corrente*, 023 – *Dotações disponíveis*, 026 – *Cabimentos* e 034 – *Previsões corrigidas* não se apresentam saldadas.

18.2. Os totais das contas 021 – *Dotações iniciais*, 02211 – *Reforços* e 02212 – *Anulações* não consideraram os montantes registados nas divisionárias de determinadas rubricas²⁹.

O total da conta 027 – *Compromissos*, também não se apresenta correto, porquanto não inclui € 37 573,58 respeitantes à divisionária 01.03.01.AO.OO e do cômputo das divisionárias 01.03.05.AO.AO, e 01.03.05.AO.BO, € 337 538,90, apenas foram considerados € 92 198,82.

²⁹ Divisionárias 01.01.03.AO.OO, 01.03.05.AO.AO, 01.03.05.AO.BO, 02.02.09.CO.OO, 02.02.12.BO.OO, 02.02.14.BO.OO, 02.02.19.CO.OO e 02.02.20.CO.OO, todas sem designação.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

- 18.3.** Em determinadas rubricas, as importâncias contabilizadas nas contas 02211 – *Reforços* e 02212 – *Anulações*, idênticas às registadas no mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, não coincidem com as autorizadas em sede orçamental – Anexo V.

Nestas contas, conforme se constata pelo mesmo anexo, foram, ainda, contabilizados reforços e anulações da despesa em rubricas sem designação, não mencionadas quer no mapa 8.3.1-1 quer no orçamento inicial e respetivas alterações.

- 18.4.** Em determinadas rubricas, os compromissos assumidos, que deveriam ser pelo menos idênticos à respetiva despesa paga, revelaram-se inferiores aos contabilizados na conta 252 – *Credores pela execução do orçamento* – Quadro V.

Quadro V: Compromissos assumidos versus despesa paga

Unid.: Euro

Rubrica	Compromissos assumidos (1)	Despesa paga			Diferença (1) - (2)
		Ano	Anos anteriores	Total (2)	
01.01.03	1.271.672,08	1.262.707,60	114.516,45	1.377.224,05	-105.551,97
02.01.08	11.904,91	11.904,91	410,47	12.315,38	-410,47
02.01.09	164.799,87	164.100,99	68.284,57	232.385,56	-67.585,69
02.01.11	137.113,03	135.307,23	34.160,87	169.468,10	-32.355,07
02.01.13	7.105,15	7.105,15	977,17	8.082,32	-977,17
02.01.21	308,22	308,22	634,36	942,58	-634,36
02.02.19	33.330,76	34.757,04	0,00	34.757,04	-1.426,28
02.02.22	1.037.334,17	987.979,80	61.098,74	1.049.078,54	-11.744,37
02.02.23	72.003,38	72.342,99	0,00	72.342,99	-339,61
02.02.25	2.229,02	2.229,02	12.272,00	14.501,02	-12.272,00

Fonte: Balancetes analíticos após apuramento de resultados

Os erros detetados nos registos efetuados na conta 027 – *Compromissos* inviabilizaram a apreciação do cumprimento do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, quanto à verificação da existência de dotação orçamental disponível relativamente aos encargos assumidos³⁰.

³⁰ A Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, define, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º, que nenhum encargo pode ser assumido sem que “(...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Acresce que, as diferenças detetadas nas rubricas 02.01.08 – *Material de escritório*, 02.01.13 *Material de consumo hoteleiro*, 02.01.21 – *Outros bens* e 02.02.25 *Outros Serviços*, correspondem aos pagamentos referentes a anos anteriores. Esta situação contraria o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho³¹, que preceitua que “*O montante global dos encargos transitados de anos anteriores deve estar registado nos compromissos assumidos (...)*”.

18.5. Em determinadas rubricas, as importâncias registadas nas contas 0321 – *Reforços*, 0322 – *Anulações* e 034 – *Previsões corrigidas*, idênticas às consideradas no mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, não coincidem com as autorizadas na última alteração orçamental – Anexo VI.

18.6. A conta 033 – *Créditos especiais* que deveria refletir o saldo da gerência anterior, € 219 384,00, não foi utilizada.

18.7. As contas 04 – *Orçamento de exercícios futuros* e 05 – *Compromissos de exercícios futuros* não foram movimentadas, à semelhança do relatado aquando da auditoria realizada à gerência de 2008.

19. O saldo da conta 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, registado no balanço, € 141 576,21, reportado a 31-12-2011, foi indevidamente influenciado pelos pagamentos realizados no período complementar, € 499 180,33³².

Esta situação contraria o disposto no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar³³, que estipula que “*O balanço deverá refletir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de dezembro do ano n.*”

Acresce que a conta 25221 – *Período complementar*, que deveria evidenciar os pagamentos efetuados no decurso daquele período, não foi utilizada.

³¹ Diploma alterado pelo DL n.º 113/95, de 25 de maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março.

O DL n.º 155/92, de 28 de julho, é adaptado à Região pelo DLR n.º 7/97/A, de 24 de maio.

³² Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º do DRR n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro – Execução do ORAA para 2011, “*Os serviços dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira (...) poderão efetuar pagamentos através do sistema SAFIRA, até 18 de janeiro de 2012.*”.

O valor apurado, € 499 180,33, corresponde ao indicado no mapa da reconciliação bancária da conta de depósitos à ordem com o NIB n.º 003800003866215977196, domiciliada no Banco Internacional do Funchal, SA. Os comprovativos das ordens de pagamento permitiram aferir que embora, nesse mapa, as transferências tenham sido consideradas em trânsito, respeitam a datas posteriores ao dia 31-12-2011.

³³ Aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, II Série, de 30 de maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

20. As contas 218 – *Clientes e utentes de cobrança duvidosa* e 291 – *Provisões para cobranças duvidosas* não foram movimentadas em 2011, pelo que neste exercício não foi aplicado o princípio contabilístico da prudência³⁴.
21. A conta 24511 – *ADSE – A entregar pelas entidades* inclui, indevidamente, despesas suportadas pela entidade patronal, no montante de € 34 449,34³⁵.
22. No balancete analítico após apuramento de resultados não figuram as contas 2511.17.01 – *Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado* e 2521.12 – *Operações extraorçamentais* e a conta 2511.17.02 – *Outras operações de tesouraria* regista incorretamente € 62 376,84.
23. A conta 27 – *Acréscimos e diferimentos* não reflete todos os custos suscetíveis de serem imputados ao exercício de 2011, pelo que o princípio contabilístico da especialização previsto na alínea d) do ponto 3.2 do POCMS não foi integralmente cumprido³⁶ (situação relatada na última ação de fiscalização realizada ao CSH).
24. No balancetes analíticos, a designação das contas 62123 – *Radiologia*, 6214 – *Farmácias privadas-Medcam/Cuid. Farm/Diab*, 7121 – *SNS – Serviço Nacional de Saúde (Cont. Programa)*, 7122 – *Outras entidades responsáveis* e 7624 – *Prescrição medic/Cuidad farmac/Dia* não corresponde à estabelecida no POCMS³⁷.
25. No balanço, o saldo da conta 88 – *Resultado líquido do exercício* referente a 2010 apresenta-se nulo, quando, de acordo com as demonstrações financeiras da conta de gerência desse ano, deveria ser de € 79 412,97³⁸.
26. O relatório de gestão não contemplou a “(...) *informação respeitante ao investimento, condições de funcionamento e análise de custos e proveitos*” nem a “*síntese da situação financeira com apresentação de alguns indicadores de gestão económicos e financeiros (...)*”, preceituados, respetivamente, nas alíneas c) e d) do ponto 13 do POCMS.

Esta situação já havia sido referenciada no relatório da última ação de fiscalização realizada a esta unidade de saúde.

³⁴ A conta 218 – *Clientes e utentes de cobrança duvidosa*, no balancete analítico após apuramento de resultados apresentou a débito a importância que transitou da gerência anterior, € 198,20.

³⁵ Nesta conta foram, ainda, creditados € 16,12 respeitantes à conta 24531 *Segurança social dos funcionários públicos Regime Geral Descontos do funcionário*.

³⁶ Esta conta foi utilizada para o registo dos custos decorrentes de seguros, da conservação de bens, das remunerações a liquidar e dos subsídios para investimentos – rubricas 2732 – *Acréscimos de custos – Remunerações a liquidar* e 2745 – *Proveitos diferidos – Subsídios para investimentos*, respetivamente.

³⁷ De acordo com o POCMS, as contas denominam-se: 62123 – *Imagiologia*, 6214 – *Produtos vendidos por farmácias*, 7121 – *Internamento*, 7122 – *Consulta* e 7624 – *De acordos com hospitais*.

³⁸ Conta n.º 133/2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

IV. Controlo da Execução Orçamental

O orçamento corrigido do CSH respeitante a 2011, € 7 091 811,00, resultou de um incremento de 6% à previsão inicialmente aprovada, € 6 720 833,00³⁹ – Quadro VI.

Quadro VI: Evolução Orçamental

					Unid.: Euro	
Orçamento Inicial	Primeira Alteração	Segunda Alteração	Terceira Alteração	Orçamento Corrigido	Var % Corrigido/ Inicial	
6.720.833,00	370.978,00	0,00	0,00	7.091.811,00	5,52	

Fonte: Orçamento Ordinário e respectivas alterações

As alterações orçamentais foram autorizadas de forma sequencial e dentro do exercício económico a que respeitam, tendo o acréscimo global, € 370 978,00, correspondido integralmente às modificações decorrentes da primeira alteração orçamental.

A **receita cobrada** na gerência em apreço, cuja estrutura se encontra patenteada no Quadro VII, totalizou € 5 293 198,14, ou seja, **75% da previsão corrigida**.

Quadro VII: Execução Orçamental da Receita

		Unid.: Euro				
Cap	Designação	Previsão Corrigida		Receita Cobrada		Taxa Execução (3) = (2) / (1)
		Valor (1)	%	Valor (2)	%	
04	Taxas, multas e outras penalidades	18.608,00	0,3	16.990,61	0,3	91,31
06	Transferências correntes	4.802.116,00	67,7	4.801.213,22	90,7	99,98
07	Venda de bens e serviços correntes	1.894.122,00	26,7	153.963,31	2,9	8,13
08	Outras receitas correntes	7.200,00	0,1	6.212,25	0,1	86,28
10	Transferências de capital	150.381,00	2,1	95.434,66	1,8	63,46
16	Saldo da gerência anterior	219.384,00	3,1	219.384,09	4,1	100,00
Total		7.091.811,00	100,0	5.293.198,14	100,0	74,64

Fonte: Documentos de prestação de contas referentes a 2011

As *Transferências correntes*, € 4 801 213,22, corresponderam a 91% da receita cobrada total, quando, de acordo com o orçamento corrigido, se previa um peso relativo de 68%.

³⁹ Montante aprovado pelo DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro – ORAA para 2011 (cf. Mapa V – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e Mapa VI – *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Tal situação ficou a dever-se, sobretudo, à reduzida taxa de execução da receita proveniente da *Venda de bens e serviços correntes*, 8%, porquanto estando orçamentados € 1 894 122,00 foram cobrados € 153 963,31.

A **despesa paga**, € 5 391 625,65, apresentou uma taxa de **execução de 76%** – Quadro VIII.

Quadro VIII: Execução Orçamental da Despesa

Unid.: Euro

Agrup	Designação	Dotação Corrigida		Despesa Paga		Taxa Execução (3) = (2) / (1)
		Valor (1)	%	Valor (2)	%	
01	Despesas com o pessoal	2.792.713,00	39,4	2.383.110,17	44,2	85,33
02	Aquisição de bens e serviços	4.245.786,00	59,9	2.968.920,79	55,1	69,93
03	Juros e outros encargos	45.308,00	0,6	39.136,31	0,7	86,38
06	Outras despesas correntes	5.700,00	0,1	458,38	0,0	8,04
07	Aquisição de bens de capital	2.304,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Total		7.091.811,00	100,0	5.391.625,65	100,0	76,03

Fonte: Documentos de prestação de contas referentes a 2011

Os agrupamentos *Despesas com o pessoal* e *Aquisição de bens e serviços*, num total de € 5 352 030,96, representaram 99% dos pagamentos efetuados no exercício em apreço.

Os mapas de prestação de contas permitiram, ainda, constatar que:

- As receitas cobradas tinham inscrição orçamental;
- No final do exercício, a despesa paga, em cada rubrica, não ultrapassou a respetiva dotação orçamental.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

V. Acatamento de Recomendações

No relatório de auditoria respeitante à conta de gerência de 2008⁴⁰, foram aprovadas recomendações, cuja avaliação do acatamento, passível de ser realizada no âmbito da presente VIC, consta do Quadro IX.

Quadro IX: Acatamento de Recomendações

N.º	Recomendações	Acatamento
1	A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, II Série, de 20 de abril. Os documentos que, eventualmente, não se aplicarem à instituição deverão ser mencionados na guia de remessa.	Não acolhida
2	A ata da reunião de apreciação das contas deverá considerar todas as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas e garantir consistência nos montantes mencionados.	Acolhida
3	O relatório de gestão deverá contemplar a informação estipulada nas alíneas c) e d) do ponto 13 do POCMS.	Não acolhida
4	As transferências correntes e de capital, provenientes do ORAA, deverão ser inscritas nas rubricas 06.04.01 – <i>Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> e 10.04.01 – <i>Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores</i> , respetivamente.	Não acolhida
5	A informação integrante dos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e Retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de Descontos e Retenções</i> deverá respeitar o estabelecido no POCMS.	Não acolhida
6	O CSH deverá acautelar a coerência entre a informação contida nos mapas de prestação de contas e a sua denominação.	Não acolhida
7	Deverão ser utilizadas as contas 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> sempre que os compromissos assumidos transitem para a gerência seguinte.	Não acolhida
8	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> deverá ser utilizada para todos os custos e proveitos imputáveis ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.	Não acolhida
9	Deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril.	Acolhida
10	O CA deverá instituir procedimentos de controlo que visem assegurar a fiabilidade da informação contida no Mapa 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , de modo a que este traduza, de forma verdadeira e apropriada, a execução orçamental da gerência, por rubrica.	Não acolhida

⁴⁰ Relatório de Auditoria n.º 14/2010-FS/SRATC, aprovado a 12-01-2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

VI. Conclusões

VI.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
III.2	O processo de prestação de contas não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro.
III.4	<p>Os erros detetados nos registos efetuados na conta 027 – <i>Compromissos</i> inviabilizaram a apreciação do cumprimento do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, quanto à verificação da existência de dotação orçamental disponível relativamente aos encargos assumidos.</p> <p>Os compromissos assumidos nas rubricas 02.01.08 – <i>Material de escritório</i>, 02.01.13 <i>Material de consumo hoteleiro</i>, 02.01.21 – <i>Outros bens</i> e 02.02.25 <i>Outros Serviços</i>, não incluem os pagamentos referentes a anos anteriores, situação que contraria o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.</p>
	Foram detetadas incorreções nos mapas de prestação de contas que contrariam o disposto no DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, no POCMS, no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004.
IV	As receitas cobradas tinham inscrição orçamental e, no final do exercício, a despesa paga, em cada rubrica, não ultrapassou a respetiva dotação orçamental.
V	Das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, em sede do relatório de Auditoria n.º 14/2010-FS/SRATC, aprovado a 12 de janeiro de 2010, cuja avaliação do acatamento foi passível de ser realizada no âmbito da presente VIC, as identificadas com os n.ºs de ordem 1, 3 a 8 e 10 não foram acolhidas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

VI.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
III.2	O processo de prestação de contas deverá ser instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de fevereiro.
III.4	O montante global dos encargos transitados de anos anteriores deverá ser registado nos compromissos assumidos, de modo a respeitar o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.
	Os mapas de prestação de contas deverão respeitar, integralmente, o estipulado no DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, no POCMS, no n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004. Deverão, também, ser corrigidas as situações evidenciadas nos itens 1 a 26 do ponto III.4 deste relatório.
V	O CA da USIFaial deverá diligenciar no sentido de serem acatadas todas as recomendações formuladas por este Tribunal, em sede dos relatórios já aprovados em anteriores processos de fiscalização.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

VI.3 - Irregularidades Detetadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detetadas:

Ponto do Relatório		
III.2	Descrição	A prestação de contas não foi instruída com todos os documentos.
	Base Legal	Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro.
III.4	Descrição	Os mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> , 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , 7.4 – <i>Situação financeira</i> , 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> , 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> não cumprem, integralmente, com o definido no POCMS.
	Base Legal	Alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, e pontos 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 8.3.1-1, do POCMS.
	Descrição	Os mapas 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> , 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> , 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> não referenciam corretamente todas as rubricas de classificação económica.
	Base Legal	Ponto 7.7 e 8.3.1 do POCMS e anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	Nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> algumas das rubricas movimentadas encontram-se desagregadas, quando os mapas de orçamento ordinário e respetivas alterações orçamentais, autorizados, não preveem tal distinção.
	Base Legal	Ponto 7.1, 7.2 e 8.3.1-1 do POCMS.
	Descrição	A correspondência entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial utilizada nos mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> não é integralmente consistente com a constante da última alteração orçamental autorizada.
	Base Legal	Pontos 7.7 e 8.3.1 do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	As previsões e as dotações, corrigidas, registadas, respetivamente, nos mapas 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações Orçamentais – Receita</i> e nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações Orçamentais – Despesa</i> não correspondem integralmente às inscritas na última alteração orçamental autorizada.
	Base Legal	Pontos 7.1, 7.2, 7.7 e 8.3.1, do POCMS.
	Descrição	As transferências correntes e as transferências de capital, do exercício, provenientes da Administração Regional, foram registadas em rubrica indevida.
	Base Legal	Anexos I e III do Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	No mapa 7.2 – <i>Controlo Orçamental – Receita</i> , na <i>receita liquidada/emitida</i> , foram registados € 8 752,00 na rubrica 07.02.05 – <i>Atividades de saúde</i> , quando o deveriam ter sido na rubrica 04.01.08 – <i>Taxas moderadoras</i> .
	Base Legal	Anexo III do Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	Os pagamentos relativos às rubricas 02.02.09 – <i>Comunicações</i> , € 9 651,52, 02.02.19 – <i>Assistência técnica</i> , € 34 757,04 e 02.02.20 – <i>Outros trabalhos especializados</i> , € 590,14, não foram considerados no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> .
	Base Legal	Ponto 7.3 do POCMS.
	Descrição	A correspondência entre a classificação económica e a patrimonial, estabelecida nos mapas 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> , não foi integralmente respeitada.
	Base Legal	Pontos 7.7.1 e 8.3.1-1 do POCMS e anexos II e III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	O saldo inicial das operações extraorçamentais foi registado, indevidamente, no mapa 7.3 – <i>Fluxos de Caixa</i> no capítulo 17 – <i>Operações extraorçamentais</i> .
	Base Legal	Ponto 7.3 do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	Os descontos e retenções, bem como as respetivas entregas, referentes às contas 2452 – <i>Caixa Geral de Aposentações</i> , 2453 – <i>Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral</i> e 24581 <i>Cofres de Previdência</i> , foram incorretamente registados, no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , respetivamente, no grupo e no subagrupamento 01 – <i>Receitas do Estado</i> .
	Base Legal	Anexos I a III do Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	Os movimentos registados nas contas 219 – <i>Adiantamentos de clientes</i> , 2623 – <i>Adiantamentos aos órgãos diretivos</i> e 2624 – <i>Adiantamentos a pessoal</i> , bem como o saldo inicial da primeira conta, foram erradamente incluídos nos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> . Esses registos foram, ainda, indevidamente, considerados em operações extraorçamentais no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> .
	Base Legal	Pontos 7.3, 7.5.1 e 7.5.2 do POCMS e anexo III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009 de 24 de março.
	Descrição	Não foram efetuadas as operações de encerramento das contas da classe 0 – <i>Contas do controlo orçamental e de ordem</i> . Os montantes contabilizados nas contas 02211 – <i>Reforços</i> , 02212 – <i>Anulações</i> , 0321 – <i>Reforços</i> , 0322 – <i>Anulações</i> e 034 – <i>Previsões corrigidas</i> , idênticos aos registados nos mapas 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , diferem dos autorizados em sede orçamental. Em determinadas rubricas, os compromissos assumidos, registados na conta 027 – <i>Compromissos</i> , revelaram-se inferiores à respetiva despesa paga, contabilizada na conta 252 – <i>Credores pela execução do orçamento</i> . As contas 033 – <i>Créditos especiais</i> , 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> não foram movimentadas.
	Base Legal	Pontos 2.6 e 11, do POCMS.
	Descrição	Os compromissos assumidos nas rubricas 02.01.08 – <i>Material de escritório</i> , 02.01.13 <i>Material de consumo hoteleiro</i> , 02.01.21 – <i>Outros bens</i> e 02.02.25 <i>Outros Serviços</i> , não incluem os pagamentos referentes a anos anteriores.
	Base Legal	N.º 2 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo DL n.º 113/95, de 25 de maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	As contas 218 – <i>Cientes de cobrança duvidosa</i> , 2511.17.01 – <i>Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado</i> , 2521.12 – <i>Operações extraorçamentais</i> , 25221 – <i>Período complementar</i> e 291 – <i>Provisões para cobranças duvidosa</i> , não foram movimentadas. A conta 2511.17.02 – <i>Outras operações de tesouraria</i> regista indevidamente € 62 376,84. A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não reflete todos os custos suscetíveis de serem imputados ao exercício de 2011
	Base Legal	Ponto 2.7.1, alíneas d) e f) do ponto 3.2 e ponto 11, do POCMS.
	Descrição	Os pagamentos efetuados no período complementar foram incorretamente registados no balanço a 31-12-2011.
	Base Legal	N.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001, aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no <i>Diário da República</i> n.º 125, II Série, de 30 de maio.
	Descrição	Nos balancetes analíticos, a designação de determinadas contas não corresponde à estabelecida no POCMS.
	Base Legal	Ponto 10 do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

VII. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 53.º e n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

A Unidade de Saúde da Ilha do Faial deverá, no prazo de seis meses após a receção do presente relatório, informar o Tribunal de Contas das diligências implementadas, no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório:

- Ao conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha do Faial;
- Aos responsáveis identificados no ponto III.1;
- À Secretaria Regional da Saúde.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

O Representante do Ministério Público

(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

VIII. Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Proc.º n.º 12/109.33
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde da Horta	
Sujeito(s) passivo(s):	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
€ 379 959,28	1%	€ 3 799,59
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		€ 3 799,59

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

IX. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Anexos

Anexo I: Parâmetros Certificados

<i>Instrução do Processo</i>		Obs.
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	S
2	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , n.º 16, de 20 de abril?	N
<i>Demonstração Numérica</i>		
3	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	S
4	O total de recebimentos coincide com o total dos pagamentos?	S
5	O <i>Saldo para a gerência seguinte</i> coincide com o somatório do saldo contabilístico apurado no mapa síntese das reconciliações bancárias com o saldo da conta 11 – <i>Caixa</i> inscrito no balanço?	S
6	A importância mencionada na conta 11 – <i>Caixa</i> , no balanço, encontra-se comprovada documentalmente?	N
<i>Análise Documental</i>		
7	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, no mapa 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> revelaram-se equivalentes aos utilizados nos mapas da última alteração orçamental autorizada?	N
8	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, no mapa 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> revelaram-se equivalentes aos utilizados nos mapas da última alteração orçamental autorizada?	N
9	As previsões orçamentais de cada rubrica nos mapas 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> correspondem às respetivas inscrições na última alteração orçamental?	N
10	As dotações orçamentais de cada rubrica nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> correspondem às respetivas inscrições na última alteração orçamental?	N
11	O saldo global de abertura do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é negativo?	N
12	O saldo global de encerramento do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é negativo?	N
13	O saldo de abertura de execução orçamental é negativo?	N
14	O saldo de encerramento de execução orçamental é negativo?	N
15	Os recebimentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem à receita cobrada do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> ?	S
16	Os recebimentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem à receita cobrada do mapa 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> ?	N
17	O total das “ <i>Receitas por Cobrar do ano</i> ” do mapa 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> coincide com a receita “ <i>A cobrar do exercício</i> ” do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> ?	N
18	Os pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem à despesa paga do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> ?	N



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

19	Os pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem à despesa paga do mapa 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> ?	N
20	O total de cada rubrica constante da relação de documentos de receita e despesa coincide com o mencionado no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> ?	N
21	As importâncias inscritas nas certidões das verbas recebidas de outras entidades correspondem às mencionadas no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> nos capítulos 06 – <i>Transferências correntes</i> e 10 – <i>Transferências de capital</i> ?	S
22	O total das <i>Dívidas de terceiros de curto prazo</i> (Ativo bruto) do balanço coincide com o total da receita <i>A cobrar</i> do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> ?	N
23	O total das <i>Dívidas a terceiros de curto prazo</i> do balanço coincide com o total da despesa <i>Em dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> ?	N
24	O montante inscrito na conta 797 – <i>Correções relativas a exercícios anteriores</i> , na coluna <i>A cobrar</i> , do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da conta 7.9.7</i> ?	N
25	O montante inscrito na conta 697 – <i>Correções relativas a exercícios anteriores</i> , na coluna <i>Em dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da conta 6.9.7</i> ?	N
26	O saldo de abertura de operações extraorçamentais é negativo?	N
27	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais é negativo?	N
28	Alguma conta atinente às operações extraorçamentais apresenta saldo de abertura negativo?	N
29	Alguma conta atinente às operações extraorçamentais apresenta saldo de encerramento negativo?	N
30	As operações extraorçamentais foram corretamente desagregadas por grupo e subagrupamento no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> ?	N
31	Os mapas 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> contêm contas que não configuram situações suscetíveis de serem consideradas um desconto ou uma retenção?	S
32	Os montantes relativos aos descontos e retenções, e respetivas entregas, constantes dos mapas 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> correspondem aos contabilizados no balancete após apuramento de resultados?	S
33	O saldo da conta 12 – <i>Depósitos em instituições financeiras</i> , do ano N, corresponde ao somatório do saldo contabilístico apurado no mapa síntese das reconciliações bancárias com os movimentos efetuados no período complementar?	N
34	A conta 218 – <i>Clientes e utentes de cobrança duvidosa</i> foi movimentada no exercício em apreço?	N
35	Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento (<i>princípio contabilístico da especialização ou do acréscimo</i>)?	Não em todas as situações
36	No exercício em apreço foram efetuadas provisões para cobranças duvidosas? (<i>princípio contabilístico da prudência</i>)	N
37	Foram efetuadas amortizações?	S
38	No balanço constam valores de amortizações/provisões?	S/N
39	Na demonstração de resultados constam valores de amortizações/provisões?	S/N
40	O saldo da conta 51 – <i>Património</i> é nulo ou negativo?	N
41	O <i>Resultado líquido</i> é negativo?	N



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

42	O somatório de <i>Resultado líquido do exercício</i> com os <i>Resultados transitados</i> é negativo?	N
43	O <i>Resultado líquido do exercício</i> inscrito no balanço corresponde ao apurado na demonstração de resultados?	S
44	O somatório dos <i>Resultados transitados</i> com o <i>Resultado líquido do Exercício, ambos do ano N-1</i> , coincide com o valor dos <i>Resultados transitados</i> do ano N?	S ⁴¹
45	As contas de custos e de proveitos encontram-se escrituradas por valores negativos?	N
46	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas respetivas certidões bancárias?	Não foram obtidos juros
47	Os mapas das reconciliações bancárias foram devidamente elaborados?	S
48	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respetivos mapas?	S
49	A ata da reunião de apreciação de contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro?	S
50	A caracterização da entidade foi elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS?	S
51	O relatório de gestão foi elaborado de acordo com o estipulado no ponto 13 do POCMS?	N
Controlo Orçamental / Execução Orçamental		
52	A aprovação/autorização do orçamento inicial e das respetivas alterações ocorreu até ao final do respetivo exercício?	S
53	A aprovação das alterações orçamentais ocorreu de forma sequencial?	S
54	Foi paga despesa, em alguma rubrica, sem inscrição orçamental?	N
55	A despesa paga, em alguma rubrica, ultrapassou a respetiva dotação corrigida?	N

⁴¹ Embora esta situação não se encontre devidamente espelhada no balanço na coluna referente ao ano n-1, foi confirmada, por recurso ao processo de prestação de contas de 2010 - Conta n.º 133/2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Anexo II: Incorreções na designação das rubricas de classificação económica

Classificação Económica	Designação	
	DL n.º 26/2002	Mapas 8.3.1-2 e 8.3.1-1
Receita		
07.02.02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Estudos, projectos e assistência tecnológica
11.05.02	Sociedades financeiras	Empréstimos obtidos
Despesa		
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	Sem designação
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	Sem designação
01.01.06	Pessoal contratado a termo	Sem designação
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	Sem designação
01.02.13	Outros suplementos e prémios	Sem designação
01.03.05	Contribuições para a segurança social	Sem designação
01.03.10	Outras despesas de segurança social	Sem designação
02.02.04	Locação de edifícios	Rendas e alugueres
02.02.05	Locação de material de informática	Sem designação
02.02.06	Locação de material de transporte	Rendas e alugueres - Viaturas
02.02.08	Locação de outros bens	Rendas e alugueres -Outros
02.02.09	Comunicações	Sem designação
02.02.12	Seguros	Sem designação
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	Sem designação
02.02.15	Formação	Sem designação
02.02.19	Assistência técnica	Sem designação
02.02.20	Outros trabalhos especializados	Sem designação
04.08.02	Outras	Sem designação
06.02.03	Outras	Outros custos e perdas operacionais
07.02.06	Material de informática - Locação financeira	Sem designação
09.06.13	Famílias - Outras	Concessão de empréstimos
10.05.03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	Bancos e outras instituições
11.02.00	Diversas	Outras

Fonte: DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e mapas 8.3.1+2 - Alterações orçamentais - Receita e 8.3.1-1 - Alterações orçamentais - Despesa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (I2/109.33)

Anexo III: Correspondência Classificação Económica versus Patrimonial – Receita

Classificação Económica	Descrição	Classificação patrimonial	
		Mapa 7.7.2	Mapa 8.3.1-2
04	Taxas, multas e outras penalidades		
04.01	Taxas		
04.01.08	Taxas moderadoras		71227
		7127	
		7971291	7971291
06	Transferências correntes		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06.01.01	Públicas	7429	74291
07	Venda de bens e serviços correntes		
07.02	Serviços		
07.02.05	Atividades de saúde	7121	71221
		7122	71222
			71223
			71224
			71225
			71226
			71228
			71229
		7123	
		7124	
		7125	
		7126	
		71281	
		71282	
		71283	
		71284	
		71289	
		71291	
		71294	
		71295	
		71296	
		71299	
		797121	797121
		797123	797123
		797125	797125
		7971293	7971293
		7971299	7971299
09	Vendas de bens de investimento		
09.04	Edifícios		
09.04.10	Atividades de saúde	7941	7941
		7942	
		7943	7943
		7948	7948

Fonte: Mapas 7.7.2 - Orçamento - Receita e 8.3.1.2 - Alterações orçamentais - Receita



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (I2/109.33)

Anexo IV: Correspondência Classificação Económica versus Patrimonial – Despesa

Classificação Económica	Descrição	Classificação patrimonial	
		Mapa 7.7.1	Mapa 8.3.1-1
01	Despesas com o Pessoal		
01.01	Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	64211	642111 642112 642113 642114
01.01.04	Pessoal dos quadros - Reg. de contrato individual de trabalho	69764211 64214	69764211 642131 642132 642133 642134 69764213
01.01.06	Pessoal contratado a termo	69764214 64212	642121 642122 642123 642124
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	69764212 64213	69764212 64214 642142 642143 642144
01.01.11	Representação	69764213 64134 6421112 6421212 6421312 6421412	69764214 64134 64211112 64212112 64213112 64214112
01.02	Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	642221 697642221	642221
01.02.13	Outros suplementos e prémios	642281 642283 642286	642283 6425
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	69764228 64139 6419 642289 6489 697648	69764228 64139 6419 642281 642286 642289 6486 6489 697648
01.03	Segurança Social		
01.03.01	Encargos com a saúde	6451 6481	64234 6451 6481

Continua na pág. seguinte



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Continuação da pág. anterior

Classificação Económica	Descrição	Classificação patrimonial	
		Mapa 7.7.1	Mapa 8.3.1-1
01.03.05	Contribuições para a segurança social	6452 6453 6458 697645	27325 6452 64531 6458 6976452 69764531 6976458
01.03.10	Outras despesas de segurança social	64143 647 697647	641431 641432 641433 641434 641436 64235 64532 6471 6472 6473 6474 6475 6476 6976471 6976472 6976473 6976474 6976475 6976476
02	Aquisição de Bens e Serviços		
02.02	Aquisição de Serviços		
02.02.03	Conservação de bens	27211 2729 622329	27211 2729 622329 69727
02.02.04	Locação de edifícios	62219	622191
02.02.09	Comunicações	62222	6222211 6222212 6222213 6222214 6222219 622229
02.02.12	Seguros	62223	62223 6492
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	6223691	62236911 62236912
02.02.15	Formação	6483	648311 648312
02.02.19	Assistência técnica	622321	6223211 6223212

Continua na pág. seguinte



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Continuação da pág. anterior

Classificação Económica	Descrição	Classificação patrimonial	
		Mapa 7.7.1	Mapa 8.3.1-1
02.02.20	Outros trabalhos especializados	62161	62161
		62162	62162
		62163	62163
		62169	62169
		6218152	6218152
		6218152	
			6218952
			62189521
			62189522
			62189523
			62189529
		622361	622361
			6223611
			6223619
		622363	622363
		622364	
			622364111
			622364112
			62236412
			62236419
			62236421
			62236422
			62236429
			6223649
			622365
		6223699	6223699
		6976216	6976216
02.02.22	Serviços de saúde	6211	6211
		6212	6212
		6213	6213
		6215	6215
		621811	621811
		621812	621812
		621813	621813
		6218151	6218151
		621891	621891
		621892	621892
		621893	621893
		6218951	6218951
		62192	62192
		62193	
		62194	
		62195	
		62196	
6976211	6976211		
6976212	6976212		
6976213	6976213		
6976215	6976215		
6976218	6976218		
02.02.23	Outros serviços de saúde	6217	6217
			621819
		62189	
		621896	621896
		621897	621897
		621898	621898
		621899	621899
		62191	62191
		62199	62199
		6976217	6976217
		6976219	6976219

Continua na pág. seguinte



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Continuação da pág. anterior

Classificação Económica	Descrição	Classificação patrimonial	
		Mapa 7.7.1	Mapa 8.3.1-1
02.02.25	Outros serviços	62224	62224 6222921 6222922 622299 62231 62298 6881 6976221 6976222 6976223 6976829
03	Juros e outros encargos		
03.06	Outros encargos financeiros		
03.06.01	Outros encargos financeiros	27281 27289 6831 6832 685 687 6881 6888 69768 6982	27281 27289 6831 6832 685 687 6888 69768 6982
04	Transferências correntes		
04.03	Administração central		
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	63135 64235	63135
04.08	Famílias		
04.08.02	Outras	632 638	632 638 6491 649763
06	Outras despesas correntes	69763	
06.02	Diversas		
06.02.01	Impostos e taxas	651 653 6981	651 6981
06.02.03	Outras	652 658	652 6581 6582 6931 6951 6952 6958 6971 69765 69769 6977 69799 69889
07	Aquisição de bens de capital		
07.01	Investimentos		
07.01.07	Equipamento de informática	42621 69742621	426211 697426211
07.01.08	Software informático	42622 69742622	426221 697426222

Fonte: Mapas 7.7.1- Orçamento - Despesa e 8.3.1-1- Alterações orçamentais - Despesa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Nota referente ao anexo IV:

No mapa 7.7.1, a desagregação da rubrica 02.02.20 – *Outros trabalhos especializados* referencia em duplicado a conta 6218152. No mapa 8.3.1-1, a desagregação desta rubrica apresenta-se incoerente porquanto inclui as contas 6218952, 62189521, 62189522, 62189523 e 62189529, quando as quatro últimas já estão integradas na primeira, e as contas 622361, 6223611 e 6223619, quando a primeira já compreende as restantes.

No mapa 8.3.1-1, a rubrica 01.01.09 – *Pessoal em qualquer outra situação*: contém as contas 64214, 642142, 642143 e 642144, embora a primeira abranja as outras três.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (I2/109.33)

Anexo V: Reforços e anulações – Despesa

						Unid.: Euro
Rubrica	Orçamento Autorizado (1)	Balancete (2)	Mapa 8.3.1-1 (3)	(2) - (1)	(3) - (1)	
Reforços						
01.01.03	Pessoal dos quadros - Reg. Função pública	72.000,00	73.482,00	73.482,00	1.482,00	1.482,00
01.01.13	Subsídio de refeição	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01.02.02	Horas extraordinárias	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01.02.14	outros abonos em numerário ou espécie	300,00	2.500,00	2.500,00	2.200,00	2.200,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	10.973,00	50.973,00	50.973,00	40.000,00	40.000,00
02.01.08	Material de escritório	2.160,00	3.160,00	3.160,00	1.000,00	1.000,00
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	409.996,00	410.000,00	410.000,00	4,00	4,00
02.02.03	Conservação de bens	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
02.02.12	Seguros	2.000,00	6.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00
02.02.22	Serviços de saúde	18.915,00	74.426,00	74.426,00	55.511,00	55.511,00
06.03.07	S/ designação	-	902,00	-	902,00	0,00
07.02.05	S/ designação	-	47.190,00	-	47.190,00	0,00
07.02.99	S/ designação	-	1.908,00	-	1.908,00	0,00
Anulações						
01.01.03	Pessoal dos quadros - Reg. Função pública	172.518,00	174.000,00	174.000,00	1.482,00	1.482,00
01.01.13	Subsídio de refeição	37.500,00	38.000,00	38.000,00	500,00	500,00
01.02.02	Horas extraordinárias	10.000,00	22.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00
01.02.14	outros abonos em numerário ou espécie	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
02.01.08	Material de escritório	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	140.500,00	140.504,00	140.504,00	4,00	4,00
02.02.03	Conservação de bens	29.500,00	0,00	0,00	-29.500,00	-29.500,00
02.02.19	Assistência técnica	0,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00
02.02.22	Serviços de saúde	58.000,00	113.511,00	113.511,00	55.511,00	55.511,00
07.02.99	S/ designação	-	50.000,00	-	50.000,00	0,00

Fonte: Orçamento inicial e alterações; balancete após o apuramento de resultados e mapa 8.3.1-1 - Alterações orçamentais - Despesa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Anexo VI: Reforços, anulações e previsões corrigidas – Receita

				Unid.: Euro
Rubrica		Orçamento Autorizado (1)	Balancete e Mapa 8.3.1-2 (2)	(2) - (1)
Reforços				
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	2.116,00	1.214,00	-902,00
07.02.05	Atividades de saúde	186.110,00	158.920,00	-27.190,00
07.02.99	Outros	0,00	94.079,00	94.079,00
Anulações				
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00
07.02.05	Atividades de saúde	6.200,00	26.200,00	20.000,00
07.02.99	Outros	184.013,00	230.000,00	45.987,00
Previsões corrigidas				
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	2.116,00	1.214,00	-902,00
07.02.05	Atividades de saúde	1.258.680,00	1.211.490,00	-47.190,00
07.02.99	Outros	574.952,00	623.044,00	48.092,00
16.01.01	Saldo orçamental	219.384,00	0,00	-219.384,00

Fonte: Orçamento inicial e alterações; balancete após o apuramento de resultados e mapa 8.3.1-2 - Alterações Orçamentais - Receita



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial - Centro de Saúde da Horta (12/109.33)

Índice do Processo

	Volume Único	Página
1. Prestação de contas referente a 2011		2
2. Elementos solicitados – Em suporte digital		CD I
3. Elementos solicitados – Em suporte papel		202
4. Relatório		497